



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

PORTARIA MUNICIPAL N° 127, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do  
Município de São José do Jacuri-MG  
Órgão Oficial de Publicação  
www.saojosedojacuri.mg.gov.br

Data: 10 / 07 / 2025

Assinatura: \_\_\_\_\_

Matrícula/Portaria: 4436

Nomeia o **Fiscal do Contrato**, de que trata o Decreto Municipal n° 016, de 24 de abril de 2024, que regulamenta o § 3° do artigo 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, com observância do disposto no artigo 176 do citado dispositivo legal, para os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitante, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, do Município de São José do Jacuri/MG.

A Prefeita Municipal de São José do Jacuri/MG, Danielly Marinho Rocha Lucena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 16 de 24 de abril de 2024:

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada a servidora abaixo especificada para atuar como fiscal do contrato, referente ao **Processo Administrativo Licitatório, para o exercício 2025**, cujo objeto é “Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, merenda escolar e itens para a cesta básica destinados às secretarias municipais de São José do Jacuri / MG, referente ao cancelamento unilateral da ARP 04/2025 e itens frustrados e esgotados do pregão eletrônico 01/2025, exercício 2025. Tipo menor preço item”, para executar as atribuições descritas no Decreto Municipal n° 16, de 24 de abril de 2024:

a) **Viviane Eunice dos Santos**, inscrita no CPF 090.518.256-17, RG MG18236262, Servidora Municipal Contrata, fiscal responsável pelas Secretarias Municipais no processo de Gêneros Alimentícios do Município de São José do Jacuri/MG.

Art. 2° O fiscal do contrato, designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 3° A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 4° Considerando tratar-se de Município abaixo de 20.000 habitantes, nos termos do art. 176, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, possui o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da citada lei, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7° e no caput do art. 8° do dispositivo legal citado; e considerando possuir poucos servidores municipais capacitados para desempenhar as funções atinentes à condução e julgamento de certames públicos, justifica-se a necessidade de nomeação de servidores contratados, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, 10 de julho de 2025.

Danielly Marinho Rocha Lucena  
Prefeita Municipal

Publicação no quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal de S J do Jacuri-MG

Data 10 / 07 / 2025